



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal nº 232, de 14 de Março de 2018



PODER EXECUTIVO

ANO II, Nº 17, ESPERANTINA-TO, QUINTA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2019 EDIÇÃO DE HOJE: 3 PÁGINAS

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito

DECRETOS

DECRETO Nº 185/2019	1
Decreto nº 191, de 20 de março de 2019	1

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO Nº 185/2019

DECRETO Nº 185/2019
Esperantina – TO, 20 de março de 2019

“Nomeia a Diretora do Departamento de Planejamento Estratégico e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINA ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição legais e constitucionais e ainda com base na Lei Municipal nº 228/2017 de 13 de novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeada a Srª. **MARIA ANDREZZA FRANCO DE CARVALHO**, para exercer o Cargo em comissão de **“Diretora do Departamento de Planejamento Estratégico**, desta municipalidade, a partir desta data, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Paragrafo Primeiro – Os salários atribuídos à servidora supramencionada, estarão tão somente fixados em Lei de iniciativa da Câmara Municipal, conforme preconiza a EC 19, inciso V do art. 29, respeitando o disposto nos arts. 37, 39, 150 e 153 da Constituição Federal.

Paragrafo Segundo – Fica a Diretoria de Recursos Humanos, encarregada das anotações necessárias para fiel cumprimento do presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada todas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperantina, aos 20 dias do mês de março de 2019.

Armando Alencar da Silva
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 191, DE 20 DE MARÇO DE 2019

Decreto nº 191, de 20 de março de 2019.

NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO E DEFINE ATRIBUIÇÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002 que institui a modalidade de licitação denominada pregão;

DECRETA:

Art. 1º - Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:

Pregoeiro:

Maria Andrezza Franco de Carvalho

Equipe de Apoio:

SUELENE DE SOUSA ASSIS

OSVALO GOMES DE ARAÚJO

JOÃO MARCOS COSTA PIMENTEL

Art. 2º - São atribuições do Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio:

- i. zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;
- ii. auditar o processo visando atendimento à legislação;
- iii. consolidar entendimentos visando a celeridade das licitações;
- iv. aprovar e, após a análise da Assessoria Jurídica, assinar o respectivo edital;
- v. determinar a publicidade da licitação, na conformidade da legislação;
- vi. receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre recursos;
- vii. credenciar os interessados em participar do pregão;
- viii. receber os envelopes das propostas

- de preços e documentação de habilitação;
- ix. realizar a abertura, exame e classificação das propostas de preços;
 - x. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance menor;
 - xi. exigir habilitação de fornecedor vencedor;
 - xii. adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor;
 - xiii. elaborar e assinar a ata da licitação;
 - xiv. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - xv. informar sobre os recursos interpostos; e
 - xvi. encaminhar o processo devidamente formalizado, após a adjudicação, para emissão de parecer e homologação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperantina, em 20 de março de 2019.

Armando Alencar da Silva
Prefeito Municipal

Art. 3º - Caberá ao Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio o Gerenciamento das Atas de Registro de Preços e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- i. consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- ii. promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- iii. confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- iv. gerenciar a ata de registro de preços;
- v. assinar a ata de registro de preços firmada entre a Prefeitura Municipal e o licitante vencedor;
- vi. gerenciar as adesões e autorizar que outros órgãos possam aderir aos preços registrados;
- vii. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- viii. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- ix. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

§ 1º - A ata de registro de preços, será publicada/disponibilizada no site oficial deste poder executivo (www.esperantina.to.gov.br).

Art. 4º - Fica revogado o Decreto 132/2018, a partir desta data.



Diário Oficial do Município

R. Araguaia, Vila do Gato, Nº 1
Esperantina-TO . CEP: 77993-000
Fone: (00) 9999-9999
dom@esperantina.to.gov.br
www.esperantina.to.gov.br

ARMANDO ALENCAR DA SILVA

Prefeito

HERONILDO COSTA PIMENTEL

Vice Prefeito

ADOLFO BISPO ARAÚJO

Secretário de administração

MAURÍCIO CORDENONZI

Procurador Geral do Município